

margem o córrego da Paciência; no ponto 9 há declinação à direita e com o rumo 20°29'37"NW, segue em linha reta a distância de 26,20m confrontando com os fundos dos lotes n.ºs 27, 26 e 25 da Rua Maurício Semer até encontrar o ponto 10; no ponto 10 declina à esquerda e segue com rumo 29°12'27"NW a distância de 19,10m, confrontando com os fundos dos lotes 24, 23 e parte do lote 22 da Rua Maurício Semer até encontrar o ponto 11; nesse ponto declina à direita e segue com rumo 19°22'25"NW a distância de 33,10m confrontando com parte do fundo do lote 22 e com os fundos dos lotes 21, 71, 19 e 63 da Rua Maurício Semer até encontrar o ponto 12; no ponto 12 declina à direita e segue com rumo 59°55'12"NE, a distância de 43,13m, confrontando com parte do fundo do lote 158 da Rua Tanque Velho até encontrar o ponto 13; no ponto 13 declina à direita e segue com rumo 61°11'06"NE, confrontando com parte do fundo do lote 158 e com parte dos fundos do lote 159 da Rua Tanque Velho, a distância de 53,60m até encontrar o ponto 14; no ponto 14 declina à esquerda e segue com rumo 59°46'15"NE, a distância de 28,89m confrontando com parte do fundo do lote 159 da Rua Tanque Velho até encontrar o ponto 1, início desta descrição e fechando a área de 11.682,92m².

IV — Um terreno sem benfeitorias, com área de 5.133,46 m² (cinco mil, cento e trinta e três metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), situado nas Ruas Conselheiro Moreira de Barros, Pedro Osório Filho e Aquarela, Bairro de Santa Terezinha, Subdistrito de Santana, Município e Comarca da Capital, destinado à construção da EEPG Conjunto Habitacional Santa Terezinha, ou outro serviço público, imóvel este que consta pertencer a quem de direito, localizado no Setor 305, Quadra 132, de acordo com a Planta Genérica de Valores da Prefeitura Municipal de São Paulo, com as medidas e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do Processo n.º 38/86-Conesp e PPI.96.609/86, a saber:

"O terreno começa no ponto A, situado em frente à residência n.º 821 existente na Rua Pedro Osório Filho, antiga Rua Abaré. Do ponto A descreve uma curva com AC = 10°23'11" e raio de 6,20m, percorrendo uma distância de 72,51m pelo alinhamento da Rua Pedro Osório Filho até encontrar o ponto B; do ponto B deflete à direita e segue com rumo 54°19'39"SE, percorrendo uma distância de 68,68m pelo alinhamento da Rua Pedro Osório Filho até encontrar o ponto C; do ponto C deflete à direita percorrendo com AC = 15°01'59" e raio de 6,20m, uma curva na distância de 34,11m pelo alinhamento da Rua Conselheiro Moreira de Barros até encontrar o ponto D; do ponto D deflete à direita com rumo 20°19'27" SW e percorre a distância de 15,89m pelo alinhamento da Rua Conselheiro Moreira de Barros até encontrar o ponto E; do ponto E deflete à direita e segue com rumo 51°51'47" NW, percorrendo uma distância de 53,32m pelo alinhamento projetado da Viela 38 (não aberta) até encontrar o ponto F; do ponto F deflete à direita e segue com rumo 39°52'24"NW, percorrendo uma distância de 100,69 pelo alinhamento projetado da Rua Aquarela até encontrar o ponto G; do ponto G descreve uma curva à direita com AC = 15°18'56" e raio de 5,00m, percorrendo uma distância de 13,73m pelo alinhamento da Rua Aquarela esquina com a Rua Pedro Osório Filho até encontrar o ponto A, início desta descrição".

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados para Constituições, Ampliações, Reformas e Instalações de Prédios Escolares, Elemento Econômico 4.1.3.0 — Categoria Funcional Programática 08.42.188.1.036, Unidade de Despesa 08.01.01 — Gabinete do Secretário.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.560, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1987

Delega competência ao Secretário da Justiça para, no âmbito da Pasta, autorizar o recebimento de bens móveis em doação, sem encargos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica delegada ao Secretário da Justiça, competência para, no âmbito da Pasta, autorizar o recebimento de bens móveis em doação, sem encargos.

Parágrafo único — A autorização de que trata este artigo será feita por ato próprio, publicado no Diário Oficial e conterá o nome da entidade doadora, especificação e valor do bem móvel doado.

Artigo 2.º — A delegação de competência para autorizar o recebimento de veículos automotores doados, sem encargos, continua regida pelo Decreto n.º 24.543, de 27 de dezembro de 1985.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

José de Castro Coimbra, Secretário da Administração

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.561, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1987

Cria a Delegacia de Polícia do 3.º Distrito Policial do Município de Franca

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do 3.º Distrito Policial do Município de Franca.

Parágrafo único — A Delegacia de Polícia criada por este artigo fica subordinada à Delegacia Seccional de Polícia de Franca, da Delegacia Regional de Polícia de Ribeirão Preto, do Departamento das Delegacias Regionais de São Paulo-Interior — Derin, e classificada como de 2.ª classe.

Artigo 2.º — A sede e os limites territoriais da unidade policial de que trata o artigo anterior serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Luiz Antonio Fleury Filho,

Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.562, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, na Delegacia Seccional de Polícia de Franca

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2.º da Lei n.º 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instalada na Delegacia Seccional de Polícia de Franca, e classificada como de 3.ª classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2.º — A Delegacia de Polícia de que trata o artigo anterior cabe a investigação e apuração dos delitos contra a pessoa do sexo feminino, previstos na Parte Especial, Título I, Capítulos II e VI, Seção I e Título VI do Código Penal Brasileiro, de autoria conhecida, incerta ou não sabida, ocorridos em área de jurisdição do Município de Franca, concorrentemente com os Distritos Policiais.

Artigo 3.º — De acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, o Delegado Geral de Polícia promoverá a adoção gradativa das medidas necessárias à implantação da Delegacia de Polícia de que trata o artigo 1.º.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Luiz Antonio Fleury Filho,

Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.563, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1987

Altera a composição da Comissão Coordenadora do Plano Diretor da Ilha Comprida

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O "caput" do artigo 3.º do Decreto n.º 26.076, de 21 de outubro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3.º — A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

- I — 1 (um) representante da Secretaria do Interior;
- II — 1 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente;
- III — 1 (um) representante da Secretaria de Obras;
- IV — 1 (um) representante da Secretaria de Esportes e Turismo;
- V — 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de São Paulo."

Artigo 2.º — O Secretário de Esportes e Turismo indicará, no prazo de 10 (dez) dias, o nome do representante da Pasta, que deverá integrar a Comissão Coordenadora do Plano Diretor da Ilha Comprida.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

Wagner Gonçalves Rossi,

Secretário de Esportes e Turismo

Uebe Rezek, Secretário do Interior

Jorge Wilhelm, Secretário do Meio Ambiente

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.564, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1987

Revoga o Decreto n.º 25.115, de 6 de maio de 1986

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 25.115, de 6 de maio de 1986, que declarou de utilidade pública, para fins

de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, o imóvel com a área de 150.800,00m² (cento e cinquenta mil e oitocentos metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no bairro do Utinga, Município de Nazaré Paulista, Comarca de Arubaia.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.565, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1987

Altera dispositivo do Decreto n.º 26.951, de 8 de abril de 1987

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A alínea "h" do inciso I do artigo 1.º do Decreto n.º 26.951, de 8 de abril de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"h) Doutor Celso Abranches, representante da Secretaria dos Transportes;"

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.566, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1987

Acrescenta atribuição ao órgão setorial dos sistemas de administração financeira e orçamentária da Secretaria da Administração

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Enquanto é definido o sistema de administração de material do Estado, a Divisão de Finanças, órgão setorial dos sistemas de administração financeira e orçamentária da Secretaria da Administração, prestará serviços que lhe são próprios, à unidade orçamentária "Coordenadoria de Administração de Material" e à unidade de despesa "Gabinete do Coordenador de Administração de Material".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José de Castro Coimbra, Secretário da Administração

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.567, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1987

Cria no Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios da Administração, uma Seção de Expediente subordinada à Consultoria Jurídica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — É criada no Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios da Administração, uma Seção de Expediente subordinada à Consultoria Jurídica, com as seguintes atribuições:

- I — Receber, registrar e expedir processo e papéis dirigidos à Consultoria Jurídica;
- II — preparar informações relacionadas com o órgão a serem prestadas ao Gabinete do Secretário e demais autoridades administrativas;
- III — preparar o expediente geral da Consultoria;
- IV — fichar, por assunto, os pareceres emitidos;
- V — organizar e manter atualizados fichários de tudo quanto interesse à Consultoria.

Artigo 2.º — Além de outras incumbências que lhe forem conferidas por lei ou por decreto, o Chefe da Seção de Expediente tem as competências previstas no artigo 31 e 35 do Decreto n.º 13.242, de 12 de fevereiro de 1979.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José de Castro Coimbra, Secretário da Administração

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.568, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Assembléia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,